



TC 006.610/2016-1

Tipo de processo: cobrança executiva (Cbex)

Unidade jurisdicionada: Secretaria de Políticas Públicas de Emprego (SPPE)

Responsável: Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas (02.077.209/0001-89); Enilson Simões de Moura (133.447.906-25); Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura (01.170.902/0001-39)

Procurador ou Advogado: Romildo Olgo Peixoto Júnior (OAB/DF 28361), Diego Ricardo Marques (OAB/DF 30.782), Tiago Groszewicz Brito (OAB/DF 31.762), Rodrigo Molina Resende Silva (OAB/DF 28438), Guilherme Antonio Brito Gonçalves Barbosa (OAB/DF 45.197); Valéria Bittar Elbel (OAB/DF 35733)

Assunto: encaminha cobrança executiva.

Com amparo na delegação de competência contida na Portaria SecexPrevidência 1/2013, uma vez autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser enviada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução-TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Enilson Simões de Moura	5/1/2016	Acórdão 1882/2014-2ª Câmara
Associação dos Sindicatos Social Democratas (SDS)	5/1/2016	
Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura (Cotradasp)	5/1/2016	

Esclareço que o presente processo de cobrança executiva se refere ao débito solidário entre Enilson Simões de Moura, Associação dos Sindicatos Social Democratas (SDS) e a Cotradasp, tratado no item 9.1 do Acórdão 1882/2014-2ª Câmara. Quanto às multas cominadas no item 9.2 do acórdão condenatório, foram autuadas as cobranças executivas TC 006.611/2016-8, 006.613/2016-0 e 006.614/2016-7.



As procurações para constituição de advogados nos autos para representação da Cotradasp foram assinadas pelo liquidante judicial Manuel Antonio Angulo Lopez, inscrito na OAB/SP sob nº 69.061.

Os responsáveis constituíram os seguintes representantes nos autos:

- Enilson Simões de Moura: Romildo Olgo Peixoto Júnior (OAB/DF 28361), Diego Ricardo Marques (OAB/DF 30.782), Tiago Groszewicz Brito (OAB/DF 31.762), Rodrigo Molina Resende Silva (OAB/DF 28438), Guilherme Antonio Brito Gonçalves Barbosa (OAB/DF 45.197);

- Associação dos Sindicatos Social Democratas (SDS): Romildo Olgo Peixoto Júnior (OAB/DF 28361), Diego Ricardo Marques (OAB/DF 30.782), Tiago Groszewicz Brito (OAB/DF 31.762), Valéria Bittar Elbel (OAB/DF 35733); Rodrigo Molina Resende Silva (OAB/DF 28438), Márcio de Oliveira Sousa (OAB/DF 34882); Guilherme Antonio Brito Gonçalves Barbosa (OAB/DF 45.197);

- Cotradasp: Rodrigo Molina Resende (OAB/DF 28.438), Diego Ricardo Marques (OAB/DF 30.782), Thiago Groszewicz Brito (OAB/DF 31.762), Valéria Bittar Elbel (OAB/DF 35.733), Guilherme Antonio Brito Gonçalves Barbosa (OAB/DF 45.197).

SecexPrevidência, em 16 de março de 2016

(assinado eletronicamente)
Alysson Rodrigues de Queiroz
Assessor da SecexPrevidência